**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre afetação e alteração originária de área pertencente a Municipalidade, matriculada junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, e dá outras providencias”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a afetar a área descrita abaixo, matriculada junto Oficial de Registro de Imóveis local sob o nº 6.942, para passar a fazer parte integrante da área total do Parque Turístico João Simão Garcia:

“Uma área de terras, situada em zona de expansão urbana sem benfeitorias, denominada “Balneário Orla Um”, composta de 12.860,00 m2 localizada com frente para a Estrada Municipal, lado ímpar desta, neste município e comarca de Buritama, numa distância aproximada de 06 quilômetros da sede deste município, dentro dos seguintes rumos e confrontações: inicia-se no marco nº 01 situado no canto que faz em comum com a Estrada Municipal e a divisa com o Parque Turístico “João Simão Garcia”, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritama (sucessora de Ana Drissem Carneiro), na cota 358,0 m, da Bacia de Acumulação de Águas da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava; daí segue confrontando com referida cota com vários rumos e distância total de 503,30 metros até o marco nº 02; daí segue confrontando com a área (1) de propriedade de Orla Um – Empreendimentos Imobiliários S/C – Ltda., com o rumo de 24º17’39”NE e distância de 25,00 metros até o marco nº 09; daí segue confrontando com a Estrada Municipal com o rumo de 66º00’00”NE e distância de 525,00 metros até o marco nº 01, onde deu início a presente descrição”.

**Art. 2º -** As áreas abaixo descritas, matriculadas sob o nº 15.834, 15.836 e 15.838, todas junto ao mesmo Oficial de Registro, passarão a ter sua destinação alterada da originária averbadas nas matriculas, para fazerem parte integrante da área total do Parque Turístico João Simão Garcia:

**Matrícula n°:** 15.834

**Área Total:** 33.278,57 m²

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 33.278,57 m2, localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município, neste distrito, município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado 16/A; cravado junto a divisa da propriedade de Antônio Garcia Bezerra, a uma distância de 69,27 m da mencionada Avenida Antônio Alves Teixeira; daí segue por uma distância de 378,78 m, com o rumo de 73º58’00”SE, até encontrar o ponto 08/A; e confronta com a propriedade de Governo do Município de Buritama (M. 15.833); do ponto 08/A; vira a direita e segue por uma distância de 137,58 m, com o rumo de 77º05’00”SW, até encontrar o ponto 09; daí à direita e segue 25,00 m, com o rumo de 77º23’00”SW, até encontrar o ponto 10; vira à direita e segue por uma distância de 24,00 m, com o rumo de 84º47’00”SW, até encontrar o ponto 11; do ponto 11; vira à direita e segue 30,00 m, com o rumo de 80º35’00”SW, até o ponto 12; do ponto 12; vira à direita e segue 35,00 m, com rumo de 79º18’00”SW, até encontrar o ponto 13; deste segue 20,00 m, com o rumo de 78º38’00”SW, até encontrar o ponto 14; deste vira a direita e segue 40,00 m, com o rumo de 67º17’00”SW, até encontrar o ponto 15; deste vira à direita e segue 150,00 m, com o rumo de 62º28’00”SW, até encontrar o ponto 16; do ponto 08/A ao ponto 16; confronta com a Avenida Antônio Alves Teixeira; do ponto 16; vira à direita e segue 69,27 m, com o rumo 28º32’00”NE, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Garcia Bezerra, até encontrar o ponto 16/A, onde teve início esta descrição”.

**Matrícula n°:** 15.836

**Área Total:** 10.647,83 m²

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 10.647,83 m2, localizados na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, neste distrito, município de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia junto a divisa do imóvel de propriedade de Euclides Vieira Garcia, distante 28,88 m, da Avenida Antônio Alves Teixeira, no ponto denominado 03/A; daí segue por uma distância de 218,61 m, com o rumo de 73º58’00”SE, até encontrar o ponto 01/A e confronta com propriedade do Governo do Município de Buritama; do ponto 01/A; vira à direita e segue 69,27 m, com o rumo de 28º32’00”SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel de Modesto Saes Mano; do ponto 02; vira a direita e segue por uma distância de 215,00 m, com o rumo de 62º28’00”NW, até encontrar o ponto 03, e confronta com a Avenida Antônio Alves Teixeira; do ponto 03; vira à direita e segue por uma distância de 28,88 m, com o rumo de 24º29’00”NE, confrontando com o imóvel de Euclides Vieira Garcia, até encontrar o ponto 03/A, onde teve início esta descrição”.

**Matrícula n°:** 15.838

**Área Total:** 778,85 m²

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 778,85 m2, localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado C, localizado junto a divisa da área B pertencente ao Governo do Município de Buritama; daí segue por uma distância de 31,04 m, com o rumo de 73º58’00”SE, até encontrar o ponto 01/A, e confronta com a propriedade do Governo do Município de Buritama (M. 15.837); daí vira à direita e segue por uma distância de 28,88 m, com o rumo de 24º29”00”SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel do Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 30,00 m, com o rumo 62º28’00”NW, até encontrar o marco “A”, confrontando com o Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 19,45 m, com o rumo de 24º28’00”NE, até encontrar o marco “C”, onde teve início esta descrição, confrontando com a área “B”, pertencente ao Governo do Município de Buritama”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **vinte** dias do mês de **junho** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**PRESIDENTE**